



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP/CR N. 7, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o fechamento do prédio que abriga o Fórum Trabalhista do Guarujá, a suspensão do atendimento presencial ao público, na forma que especifica.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Diretor da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial - SILAP, relativamente às obras em andamento no Fórum Trabalhista do Guarujá;

CONSIDERANDO os termos do despacho exarado no PROAD n. 53795/2022, no qual foi determinado o fechamento das dependências do Fórum do Guarujá até o dia 19.12.2022, prosseguindo fechado durante o recesso, a partir de 20.12.2022 a 06.01.2023, sem prejuízo da regular fluência do curso dos prazos e de todas as atividades forenses em teletrabalho,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar o fechamento do prédio que abriga o Fórum Trabalhista do Guarujá, a partir de 29 de novembro de 2022 até 06 de janeiro de 2023, sem prejuízo do curso dos prazos e das atividades forenses que serão realizadas em teletrabalho.

Art. 2º No período determinado no art. 1º fica suspenso, nas Varas do Trabalho e demais unidades do Fórum Trabalhista do Guarujá, o atendimento presencial ao público.

Parágrafo único. Eventuais audiências presenciais designadas para o período determinado no art. 1º serão convertidas para o formato telepresencial, conforme art. 3º, § 1º, inciso V, da [Resolução n. 354, de 19 de novembro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Ficam mantidos, no período e nas unidades judiciárias indicadas no *caput* do art. 2º desta Portaria:

I - a fruição regular dos prazos;

II - a realização das audiências integralmente telepresenciais;

III - os julgamentos designados, cujas sentenças serão oportunamente publicadas;



IV - os atendimentos do Balcão Virtual, nos termos dos arts. 8º-A e 8º-B do [Ato GP n. 8, de 27 de abril de 2020](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Desembargador Corregedor Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.